



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
Amazônia patrimônio dos brasileiros

PLENÁRIO JOÃO ROGÉLIO SHUERTZ
SESSÃO ORDINÁRIA

FICHA DE VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 016/2023, DISPÕE A CRIAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, ALTERANDO A LEI Nº 482/2009 E A LEI Nº 640/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOTAÇÃO: 03/07/2023.

VEREADORES	VEREADORES QUE VOTARAM
Alayana Kely da Ponte Cardoso	SIM
Francisco Edinaldo Teixeira	Ausente
José Nogueira de Moraes	SIM
Irapuan Albertino de Souza Neto	Ausente
Ismael da Silva Sousa	Ausente
Samuel Menezes de Andrade	SIM
Silvio Manoel de Lima Junior	SIM
Valdemar Ferreira Lima Neto	SIM
Valdemar Januário dos Santos Júnior	SIM
Victor Marcelo Moreira Ferreira	SIM

APROVADO (x)

REJEITADO ()

JAILSON MAX FERNANDES DOS SANTOS
Presidente

IRAPUAN ALBERTINO DE SOUZA NETO
1º Secretário

VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR
2º Secretário

OBS.: O Presidente só vota em caso de empate.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁ
Sala das Comissões

OF. GAB. PRES. Nº 087/2023

Caracará - RR, 20 de Junho de 2023.

Excelentíssimo Senhor

VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR

Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Consumidor e
Assuntos Fundiários.

NESTA/.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, encaminho a Vossa Excelência o **Projeto de Lei do Executivo nº 016/2023, "Dispõe sobre a criação da Função Gratificada de Agente de desenvolvimento Municipal. Alterando a Lei nº 482/2009 e a Lei nº 640/2018 e dá outras providências."**, para ser analisado e votado por esta Comissão".

Atenciosamente,


JAÍLSON MAX FERNANDES DOS SANTOS
Presidente da CMC

RECEBIDO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁI
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 016/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA
FUNÇÃO GRATIFICADA DE AGENTE
DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL,
ALTERANDO A LEI Nº 482/2009 E A LEI
Nº 640/2018, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARACARÁI, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado, na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Caracarái, o seguinte cargo de provimento em função gratificada:

Nº VAGAS	DENOMINAÇÃO	CLASSE	REMUNERAÇÃO
03	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO	VI	R\$ 696,79+VCE*

*Vencimento efetivo.

§ 1º. O cargo de Agente de Desenvolvimento tem natureza remuneratória de subsídio fixado em parcela única, nos termos da legislação vigente.

§ 2º. O cargo criado nesta lei integrará a estrutura administrativa descrita na Lei nº. 482/2009.

§ 3º. As atribuições e requisitos para investidura no cargo de Agente de Desenvolvimento estão descritos no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Fica alterado o anexo II, tabela I e Anexo III, Tabela I da Lei nº 640/2018, que modificou a Lei Nº 482/2009.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação próprias do orçamento vigente e, se necessário, suplementadas.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Caracarái - RR, 16 de Maio de 2023

DIANIERY DE SOUZA COELHO
Prefeita Municipal de Caracarái - RR

RECEBIDO
24/06/23
Karla Sena
às 9:58



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS

1. CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

1.1 Carga Horária: 40 horas semanais

1.2 Atribuições: articular ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas.

1.3 Requisitos para Provimento:

- Idade mínima: 18 (dezoito) anos;
- Ser servidor do Quadro Efetivo Municipal;
- Haver concluído com aproveitamento, o curso de qualificação básica ou avançado de Agente de Desenvolvimento.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO II

TABELA I

QUADRO CARGOS DE PROVIMENTO EM FUNÇÃO GRATIFICADA
(SERVIDORES EFETIVOS NOMEADOS PARA FUNÇÃO DE CONFIANÇA)

CARGOS	CLASSE	QUANTIDADE
Membro da CPL	II	02
Diretor de Controle Interno	III	01
Assessoria de Acompanhamento	IV	01
Assessoria de Gestão		01
Assessoria de Gestão de Contratos e Compras		01
Agente de Desenvolvimento Municipal		03
Secretária	V	01
Coordenador Geral do Baixo Rio Branco		01
Diretor, de Diretoria ou Departamento	VI	16
Coordenador	VII	11
Assessor Técnico		09
Chefe de Divisão		29
Administrador de Vila	VIII	14

DA REMUNERAÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

TABELA II

CLASSE	CARGO EM COMISSÃO	REMUNERAÇÃO EM REAIS VALOR	
II	Membro da CPL	50%	1.000,00+VCE
III	Diretor de Controle Interno	50%	998,52+VCE
IV	Assessoria de Acompanhamento	50%	696,79+VCE
	Assessoria de Gestão	50%	696,79+VCE
	Assessoria de Gestão de Contratos e Compras	50%	696,79+VCE
	Agente de Desenvolvimento Municipal	50%	696,79+VCE
V	Secretária	50%	600,00+VCE
	Coordenador Geral do Baixo Rio Branco	50%	600,00+VCE
VI	Diretor de Diretoria ou Departamento	50%	550,00+VCE
VII	Coordenador	50%	500,00+VCE
	Assessor Técnico	50%	500,00+VCE
	Chefe de Divisão	50%	500,00+VCE
VIII	Administrador de Vila	50%	477,00+VCE



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁ
GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 016/2023, de 16 de Maio de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Senhores Vereadores,

Apraz-me encaminhar a essa respeitável Casa Legislativa, para análise de Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei que ***DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, ALTERANDO A LEI Nº 482/2009 E A LEI Nº 640/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O cargo de Agente de Desenvolvimento é atualmente ocupado por servidores efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, porém, sem ônus, o que o presente Projeto de Lei anseia corrigir, haja vista o rol expressivo de atribuições desenvolvidas pelos referidos colaboradores.

Além do significativo papel desempenhado pelos servidores que ocupam o supracitado cargo, há a questão que envolve a jornada de trabalho, onde, na maioria das vezes, exige-se a contribuição laboral para além da jornada diária já cumprida pelos servidores em questão, pois sua atuação ocorre em parceria com outras instituições, a exemplo do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE que rotineiramente realiza suas reuniões e oficinas de capacitação, em nosso Município, nos períodos vespertino e noturno, o que ultrapassa a carga horária de 6 (seis) horas diárias estabelecida para a categoria administrativa efetiva.

Face ao exposto, e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração.

Caracará - RR, 16 de Maio de 2023.

DIANIERY DE SOUZA COELHO
Prefeita Municipal de Caracará-RR



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
Sala das Comissões

OF. CJRDCAF. Nº 040/2023. Caracaraí - RR, 25 de Junho de 2023.

Excelentíssima Senhora

ALAYANNA KELLY DA PONTE CARDOSO

Relatora da Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Consumidor e Assuntos Fundiários.

NESTA/.

Senhora Relatora,

Com os meus cordiais cumprimentos, encaminho a esta Relatoria o Projeto de Lei do Executivo nº 016/2023, "Dispõe sobre a criação da Função Gratificada de Agente de desenvolvimento Municipal. Alterando a Lei nº 482/2009 e a Lei nº 640/2018 e dá outras providências." para ser analisado e votado por esta Relatoria.

Atenciosamente,


VALDEMAR JANUARIO DOS SANTOS JÚNIOR
Presidente da Comissão



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
Sala das Comissões

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO
CONSUMIDOR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS.**

DA ANÁLISE DO VOTO DA RELATORIA:

Veio a esta relatoria e a esta Comissão o Parecer Projeto de Lei do Executivo nº 016/2023, "Dispõe sobre a criação da Função Gratificada de Agente de desenvolvimento Municipal. Alterando a Lei nº 482/2009 e a Lei nº 640/2018 e dá outras providências". onde o mesmo aprova a matéria, na qual os membros da comissão analisaram em pauta e colocaram em discussão, aprovaram por unanimidade.

Sala das Comissões, 26 de Junho de 2023.


VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR
Presidente


VALDEMAR FERREIRA LIMA NETO
Secretário


ALAYANNA KELLY DA PONTE CARDOSO
Relatora da Comissão.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁ
Sala das Comissões

PARECER DA RELATORIA

MATÉRIA:

Parecer ao Projeto de Lei do Executivo nº 016/2023, “Dispõe sobre a criação da Função Gratificada de Agente de desenvolvimento Municipal. Alterando a Lei nº 482/2009 e a Lei nº 640/2018 e dá outras providências.”

DA ANÁLISE DO VOTO DA RELATORIA:

Veio a esta relatoria a matéria acima mencionada. Esta relatora analisou a mesma e observou estar tecnicamente correto e sou de parecer favorável e voto pela sua aprovação.

É meu parecer.

Sala da Relatoria, 26 de Junho de 2023.


ALAYANNA KELLY DA PONTE CARDOSO
Relatora da Comissão



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
Sala das Comissões

ATA

No vigésimo sexto dia do mês de Junho de dois mil e vinte e três, na sala das comissões, sob a Presidência do Vereador **VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR**, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Consumidor e Assuntos Fundiários, para discutirem sobre o **Projeto de Lei do Executivo nº 016/2023**, “Dispõe sobre a criação da **Função Gratificada de Agente de desenvolvimento Municipal. Alterando a Lei nº 482/2009 e a Lei nº 640/2018 e dá outras providências**”. Lida a matéria e o Parecer da Relatora, os membros da Comissão aprovaram a matéria em pauta por unanimidade. Eu, **VALDEMAR FERREIRA LIMA NETO** secretariei e lavrei a presente ata.

Sala das comissões, 26 de Junho de 2023.


VALDEMAR JANUÁRIO DOSSANTOS JÚNIOR
Presidente


VALDEMAR FERREIRA LIMA NETO
Secretário


ALAYANNA KELLY DA PONTE CARDOSO
Relatora da Comissão.



ESTADO DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
Sala das Comissões

OF. CJRDCAF. Nº 041/2023.

Caracaráí - RR, 26 de Junho de 2023.

Excelentíssimo Senhor

VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JUNIOR

Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Consumidor e Assuntos Fundiários.

NESTA/.

Senhor Presidente,

Venho através deste devolver a Vossa Excelência o **Projeto de Lei do Executivo nº 016/2023, "Dispõe sobre a criação da Função Gratificada de Agente de desenvolvimento Municipal. Alterando a Lei nº 482/2009 e a Lei nº 640/2018 e dá outras providências"**, devidamente analisado e aprovado por esta Comissão.

Atenciosamente,


ALAYANNA KELLY DA PONTE CARDOSO
Relatora da Comissão



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
Sala das Comissões

OF. CJRDCAF. Nº 042/2023

Caracaraí - RR, 26 de Junho de 2023.

Excelentíssimo Senhor

JAÍLSON MAX FERNANDES DOS SANTOS


Presidente da Câmara Municipal de Caracaraí – Estado de Roraima.

NESTA/.

Senhor Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos devolvo a esta Presidência o Projeto de Lei do Executivo nº 016/2023, “Dispõe sobre a criação da Função Gratificada de Agente de desenvolvimento Municipal. Alterando a Lei nº 482/2009 e a Lei nº 640/2018 e dá outras providências”, devidamente analisado e aprovado por esta Comissão.

Atenciosamente,


VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR
Presidente da Comissão